**Parecer Nº 1 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2024**

**RELATÓRIO**

 **I - Exposição da Matéria**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024, de autoria do Vereador Dirceu da Silva Paulino, propõe a concessão da Medalha "Presidente João Teodoro" à Senhora Claudete Aparecida Eduardo Farah. A honraria está amparada pelo art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, em consonância com o Decreto Legislativo nº 322, de 11 de junho de 2019, e o Decreto Legislativo nº 390, de 5 de setembro de 2023, que regulamentam a concessão de honrarias pela Câmara Municipal.

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 69/1998, a Medalha "Presidente João Teodoro" destina-se a "pessoas que tenham se destacado em suas atividades e contribuído para o desenvolvimento do município de Mogi Mirim". A entrega da medalha ocorrerá em Sessão Solene, conforme estipulado no Decreto Legislativo nº 322/2019, cabendo à Mesa da Câmara a organização do evento e a realização das despesas previstas, conforme estabelecido no art. 3º do projeto.

A homenageada, Claudete Aparecida Eduardo Farah, é reconhecida por seu trabalho na promoção de valores como solidariedade, ética e responsabilidade social. Sua atuação em projetos sociais, educacionais e comunitários contribuiu em muito para o desenvolvimento de Mogi Mirim, refletindo seu compromisso com a cidade. Claudete é conhecida por sua dedicação à causa humanitária, promovendo a inclusão e apoiando iniciativas que beneficiam as comunidades locais, tornando-a uma figura merecedora desta honraria.

 **II - Do mérito e conclusões do relator**

O mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024 está embasado nos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei Complementar nº 69/1998 e os Decretos Legislativos nº 322/2019 e nº 390/2023, que disciplinam a concessão de honrarias pelo Poder Legislativo de Mogi Mirim. A proposta segue o rito formal para a concessão da Medalha "Presidente João Teodoro", obedecendo aos critérios exigidos pela legislação, incluindo a necessidade de aprovação por dois terços dos membros da Câmara, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 390/2023.

A biografia da Sra. Claudete Aparecida Eduardo Farah, conforme apresentada na justificativa do projeto, reforça a adequação de sua indicação. Sua dedicação à comunidade, marcada por seu compromisso com o desenvolvimento social e educacional de Mogi Mirim, é reconhecida. A homenageada sempre esteve à frente de causas que promovem a inclusão social, a valorização da cidadania e a construção de um futuro mais justo para todos.

Conforme o art. 5º do Decreto Legislativo nº 322, de 11 de junho de 2019, a Medalha "Presidente João Teodoro" destina-se a "premiar personalidades mogimirianas, natas ou com outorga de título de cidadão, que se destacaram por suas atividades sociais, intelectuais, culturais e esportivas, no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e no Exterior." No presente processo, há comprovação de que a Sra. Claudete Aparecida Eduardo Farah atende ao requisito legal estabelecido para a concessão da honraria.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024 não apresenta vícios de forma ou de conteúdo, estando em consonância com as normas regimentais e legais aplicáveis. A documentação referente ao histórico da homenageada e os atos da Mesa Diretora que regulam a matéria estão devidamente alinhados com os procedimentos estabelecidos para a concessão da honraria.

Diante do exposto, esta relatoria considera que a concessão da Medalha "Presidente João Teodoro" à Sra. Claudete Aparecida Eduardo Farah, conforme proposto pelo Vereador Dirceu da Silva Paulino, está em conformidade com os preceitos legais e regimentais. Portanto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024.

 **III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

O Relator não propõe emendas.

 **IV. Decisão do Relator**

 Portanto, diante do exposto e considerando a conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024 com as normas legais vigentes e sua relevância para o reconhecimento de cidadãos que contribuem para o desenvolvimento do município, esta relatoria conclui que a propositura não apresenta vícios de legalidade ou regimentalidade, recebendo, assim, parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente/Relator

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 3 DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam o artigo 34, inciso VIII da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010, conjuntamente com os artigos 35, 37 e 39 combinados com o artigo 45 da Resolução 276 de 9 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2024.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2024.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente/Relator

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Vice-presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**
Presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA DRA. LUCIA FERREIRA TENÓRIO**Vice-presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA DRA JOELMA FRANCO DA CUNHA**
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*(assinado digitalmente)***VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente/Relator

*(assinado digitalmente)***VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice-presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

Membro